



Município de
Catanduvas
Gestão 2005/2008

LEI Nº 040/2007

SÚMULA: Altera redação do parágrafo primeiro do artigo primeiro de Lei Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Aldoir Bernart, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- O parágrafo primeiro do artigo primeiro da Lei Municipal nº 026/2007 de 10 de abril de 2007 (publicada no dia órgão oficial do Município - Jornal "O Paraná" - no dia 11/04/2007, página 43) passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo primeiro: O valor dos convênios deverá atender as necessidades de cada escola e não poderá exceder a quantia máxima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais".

Art. 2º)- Permanecem inalterados os demais artigos e parágrafos da Lei Municipal nº 026/2007, ao tempo em que ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, 29 de maio de 2007.


ALDOIR BERNART
PREFEITO